



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 019/2024**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **GM27 COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**, referente à aquisição de materiais de limpeza e conservação, conforme especificações e quantidades estabelecidos no termo de referência.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

GM27 COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 53.020.777/0001-84, com sede na Quadra 2, Conjunto 1, N 09, Bairro: Morro Azul (São Sebastião), CEP: 71.691-251, Brasília-DF, neste ato representada por sua representante legal, a senhora **GEOVANNA SOUZA SANTANA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000176-38.2025.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste em alterações no Contrato CJF n. 019/2024, que trata da aquisição de materiais de limpeza e conservação, nas especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, conforme a seguir:

- a) alteração da razão social da CONTRATADA no preâmbulo do contrato;
- b) prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do contrato, a partir de **16/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 14.133/2021, art. 107 c/c a cláusula sétima do contrato; Lei 14.133/21, art. 104, inciso I; Registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 53203334390, protocolo DFP2500013800.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

3.1 Fica alterada a razão social da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato CJF n. 019/2024 de 53.020.777 GEOVANNA SOUZA SANTANA para GM27 COMERCIO E ASSESSORIA LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **16/05/2025 a 15/05/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 789,75** (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FORMATO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-----	------	----------------	-------------

3	Silicone gel, embalagem de 200 g. Para uso em painéis de veículos, pneus, para-choques, laterais e frisos de portas, partes cromadas, pneus, borrachas e móveis. Formulado a base de água, não utilizando materiais abrasivos e solventes.	UND	75	R\$ 10,53	R\$ 789,75
TOTAL					R\$ 789,75

5.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima segunda do Contrato, correspondente ao período de apuração de fevereiro/2024 a janeiro/2025 e com efeitos financeiros a partir de 27/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC -168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.30.22

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura.

7.2 O presente instrumento também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sesege@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

GEOVANNA SOUZA SANTANA

Representante Legal da GM27 Comercio e Assessoria LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Souza Santana, Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 16:52, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 27/02/2025, às 14:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0687620** e o código CRC **9CB3302C**.